



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Tecnologia da Informação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Estudo Técnico Preliminar nº: 76/2023/SGAP-DTI/SGAP/DPERO

Processo nº: 3001.103506.2023

Tipo: Informações

Assunto: Bobina térmica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Simplificado

O Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei n.º 8.666/1993, pretende justificar a aquisição de insumos para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), considerando-se a importância de manter os estoques de toners a fim de assegurar a continuidade das operações institucionais. A aquisição de toners é uma atividade rotineira e essencial para o funcionamento adequado da instituição.

Visando atingir seus objetivos e minimizar impactos em suas atividades principais, a DPE-RO adota uma gestão racional e sustentável de recursos, buscando eficiência e eficácia em suas ações. A continuidade dos serviços é uma característica fundamental a ser observada pelos gestores, uma vez que a interrupção dos serviços pode acarretar transtornos ao público e, especialmente, aos assistidos pela instituição.

Atualmente, a DPE-RO possui duas impressoras GPRINTER GP-L80160 II, que são equipamentos térmicos de alto desempenho utilizados para a impressão de senhas de atendimento em sua sede. Cada impressora consome em média duas bobinas térmicas a cada dois dias úteis, totalizando um consumo de 134 bobinas por seis meses (134 dias úteis / 2 dias úteis x 2 impressoras). Para segurança, o quantitativo será arredondado para 150 bobinas térmicas.

Considerando que a entidade não possui estoque atual de bobinas térmicas, a falta de suprimentos pode prejudicar a continuidade dos serviços prestados pela entidade, impactando negativamente os seus resultados.

A aquisição de bobinas térmicas para as duas impressoras GPRINTER GP-L80160 II, para um período de seis meses, é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados, minimizando os riscos e impactos negativos para a administração e para os usuários dos serviços.

Os benefícios diretos almejados com a aquisição são:

- Garantia da continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções e atrasos decorrentes da falta de insumos;
- Agilidade na reposição de estoque;
- Asseguração da qualidade dos documentos impressos pelas impressoras GPRINTER GP-L80160 II, mantendo o padrão de excelência;
- Promoção da eficiência e agilidade dos processos internos, reduzindo o tempo de

espera e aumentando a produtividade.

A solução escolhida para a aquisição é facilmente encontrada no comércio local e/ou nacional e de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, não sendo necessário especificar detalhadamente. Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador, que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

A seguir listamos alguns modelos que atendem as especificações mínimas, definidas para esta demanda. Destacamos que servem apenas como referências de qualidade, bem como para comprovar que se tratam de bens comuns de mercado.

Órgão:	Hospital Geral de Fortaleza
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 2/2023
Fornecedor:	MARCIO GOMES MELO
Produto:	Bobina de papel térmico 40m x 80mm
Valor unitário:	R\$ 4,90

Órgão:	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 16/2023
Fornecedor:	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Produto:	Bobina de papel térmico 40m x 80mm
Valor unitário:	R\$ 5,20

Órgão:	Hospital Universitário Gaffree e Guinle
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 1019/2023
Fornecedor:	DANIELLE DE FATIMA DA SILVA GONZAGA 12034101740
Produto:	Bobina de papel térmico 40m x 80mm
Valor unitário:	R\$ 4,80

Órgão:	Pitangueiras - SP
Licitação:	Pregão Eletrônico
Fornecedor:	RICARDO GONCALVES ITAPIRA
Produto:	Bobina de papel térmico 40m x 80mm
Valor unitário:	R\$ 5,68

Fornecedor:	Magazine Luiza S/A
Link:	https://www.magazineluiza.com.br/bobina-termica-amarela-80mm-x-40m-1-via-maxprint/p/fe31e501d4/in/bbtm/
Produto:	Bobina de papel térmico 40m x 80mm
Valor unitário:	R\$ 7,34

EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05	VALOR MÉDIO
R\$ 4,90	R\$ 5,20	R\$ 4,80	R\$ 5,68	R\$ 7,34	R\$ 5,58

O valor estimado da aquisição será apurado por meio de pesquisa de mercado, a ser realizada durante a instrução processual. Os valores obtidos servirão como parâmetro de preços para a futura licitação.

Não serão necessárias adaptações de logística, infraestrutura, pessoal, procedimentos ou regulamentos. Salienta-se que os técnicos responsáveis estão capacitados para o manuseio dos materiais.

Não foram identificadas alternativas viáveis para solucionar a questão.

Com esta aquisição, espera-se que a instituição disponha de bobinas térmicas suficientes para atender à demanda interna no desempenho de suas atividades institucionais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados e, conseqüentemente, a oferta desses serviços à sociedade, cumprindo assim seus objetivos e missão institucional.

Os bens que constituem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Diante do exposto, considerando a necessidade urgente da aquisição de bobinas térmicas para as duas impressoras GPRINTER GP-L80160 II, bem como a impossibilidade de aguardar a realização de um processo licitatório regular e do valor inferior para dispensa, recomendamos a adoção da **dispensa de licitação** para a aquisição dos insumos, com base na Lei n.º 8.666/1993.

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com o disposto na Lei n.º 8.666/1993, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Diante de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pela equipe técnica e pela autoridade máxima da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

Rallffi Tcheronn Skroch
Técnico em Informática

Ricardo José Gouveia Carneiro
Diretoria de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rallffi Tcheronn Skroch, Técnico em Informática**, em 10/05/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Gouveia Carneiro, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 10/05/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0195598** e o código CRC **CAEFD702**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103506.2023.

Documento SEI nº 0195598v6